



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000052

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de maio de 2017

Ano 1

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



**DECRETO Nº 017/2017  
DE 08 DE MAIO DE 2017**

“Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo**, no uso de suas atribuições legais atribuídas e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

**CONSIDERANDO** que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as demais leis que regem a Administração Pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificados:

Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome: Maira Juçara de Matos Nilo

Cargo: Secretária Municipal de Ação Social

Coordenador do Programa Bolsa Família:

Nome: Kerle Santos da Silva

Cargo: Gestora do Bolsa Família

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: Daiane dos Santos Santana

Cargo: Secretaria Municipal de Educação

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000052

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de maio de 2017

Ano 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



Secretaria Municipal de Educação:

Nome: Emerson Victor de Andrade Santos

Cargo: Secretario de Educação

**Art. 2º** - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela Secretaria de Assistência Social neste ato representado por Maíra Juçara de Matos Nilo.

**Art. 3º** - A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social neste ato representado por Lidiane Alves de Oliveira.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE MAIO DE 2017.**

**Antas**

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo**

**GESTOR MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000052

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de maio de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECRETO Nº. 018, 09 DE MAIO DE 2017

“Dispõe sobre a Revogação de todas as Permissões de uso concedidas a todos os quiosques (Bens Públicos Municipais), a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, no Município de Antas-Ba.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 14 §4º e §7º da Lei Orgânica desse Município.

**CONSIDERANDO** que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo; bem como se pautar nos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a **PERMISSÃO** ou a **CONCESSÃO DE USO DE BEM/ESPAÇO PÚBLICO**, são os únicos instrumentos pelo qual a administração pública faculta a um particular a utilização de forma privativa de bem público e que por essa Municipalidade não existe nenhuma concessão referente ao uso dos seus quiosques públicos e sim tão somente permissões/autorizações;

**CONSIDERANDO** o caráter **UNILATERAL, DISCRICIONÁRIO e PRINCIPALMENTE PRECÁRIO** que possui toda permissão de uso de bem/espaco público, que permite sua revogação a qualquer tempo pelo gestor por ato único, legal e público de forma minimante justificada;

**CONSIDERANDO** que se faz urgentemente necessária uma reorganização em todos os quiosques dessa Municipalidade para que comecem a se enquadrar dentro das normas de saúde publica/vigilância sanitária, das normas e funcionamento previstos dentro do direito administrativo e das normas esculpidas nas Leis que regem o direito tributário e empresarial e ambiental;

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000052

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de maio de 2017

Ano 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



**CONSIDERANDO** que o **DECRETO** é meio apropriado para a concessão e revogação de **PERMISSÕES/AUTORIZAÇÕES** de uso de bens/espços públicos nos termos do artigo 14 § 7º da Lei Orgânica dessa Municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - FICAM REVOGADAS** todas as **PERMISSÕES DE USO CONCEDIDAS A TODOS OS QUIOSQUES (BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS)**, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, no Município de Antas-Ba.

**Art. 2º - Fica determinado** que todos os particulares que se encontram na posse dos mencionados quiosques públicos pertencentes a este Ente Federativo, **DESOCUPEM OS MESMOS COM TODOS OS SEUS PERTENCES NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE DECRETO.**

**Art. 3º - Permanece autorizada e disponibilizada** à Procuradoria Municipal desse Município, nas pessoas de seus **PROCURADORES**, a esclarecer quaisquer dúvidas que venham a surgir sobre o direito aplicado nessa revogação, bem como sobre os direitos possessórios (posse) e petitórios (propriedade) que possuem essa Municipalidade sobre seus bens e espaços públicos.

**Art. 4º - As chaves deverão ser entregues** pelos atuais possuídos no prédio da Prefeitura Municipal de Antas/BA, no setor onde está instalada Procuradoria Municipal.

**Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor** a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE MAIO DE 2017.**

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo  
GESTOR MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74